



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1570, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E
INTÉRPRETE COMERCIAL**

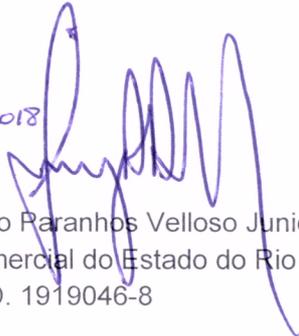
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 20 da IN/DREI nº 17, de 05/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 259, de 06/10/2015, do Tradutor Público e Intérprete Comercial **Christiano Robalinho Lima**, do idioma **INGLÊS**, devido ao requerimento de cancelamento de matrícula protocolizado nesta autarquia sob o nº 00-2017/160394-0 em 12/05/2017, deferido em, 31/01/2018, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00003149971, em 31/01/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 DE FEVEREIRO DE 2018


Luiz Assumpcao Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8